

## Proc. Administrativo 013/2026

---

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** GLIC - Gerência de Licitações

**Data:** 03/03/2026 às 09:44:05

**Setores (CC):**

GLIC

**Setores envolvidos:**

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio

### DISPENSA Nº 010/2026 - Curso de Capacitação - Contratos

#### DESPACHO INICIAL

<b>Processo nº:</b>	010/2026
<b>Dispensa nº:</b>	008/2026
<b>Interessado:</b>	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
<b>Assunto:</b>	CURSO DE CAPACITAÇÃO - CONTRATOS
<b>Memorando nº:</b>	<u>Memorando 046/2026 - Solicitação para participação de curso - Contratos</u>

Considerando a necessidade de manter os servidores do CISREC atualizados com as normas legais inerentes aos processos e procedimentos relativos à Lei 14.133/2021 para melhor desempenho de suas funções, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—  
**Ariane Alves Ribeiro**  
*Gerente de Licitação*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	03/03/2026 09:49:24	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C9D1-657E-EB8D-C177**

## Memorando 046/2026

**De:** RAYANNY S. - GCONT

**Para:** SECEX - Secretaria Executiva

**Data:** 02/03/2026 às 10:54:14

Prezado,

Venho, respeitosamente, solicitar autorização para participação das servidoras Rayanny Castro dos Santos e Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT, no curso "Reequilíbrio dos Contratos Administrativos – Reajuste, Repactuação e Revisão Contratual", promovido pelo Grupo CLG, a ser realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2026, das 08h às 17h, com carga horária total de 16 horas.

A capacitação é indispensável devido ao aumento expressivo dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes e revisões contratuais no Consórcio. Tais demandas, que abrangem desde atas/contratos de licitação até contratos com municípios consorciados, exigem análise técnica rigorosa e atualização a luz da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento dos Tribunais de Contas.

Ressalta-se que a servidora Francielly Roberta Teodoro de Almeida passou a integrar o Setor de Contratos, atuando diretamente na instrução e acompanhamento dos processos de gestão contratual, sendo fundamental sua capacitação específica na temática. A servidora Rayanny Castro dos Santos, por sua vez, participa das análises jurídicas e estratégicas envolvendo os referidos pedidos, razão pela qual a atualização técnica também se mostra indispensável.

O curso aborda, de forma prática, os mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, incluindo reajuste, repactuação e revisão, bem como aspectos procedimentais relevantes, contribuindo para maior segurança jurídica, uniformização de entendimentos e mitigação de riscos administrativos.

O investimento informado é de R\$ 4.000,00 para duas participantes (com desconto de 20%) , conforme proposta comercial encaminhada.

Diante da relevância do tema e do impacto direto nas atividades desempenhadas pelo Setor de Contratos, solicita-se a autorização para a inscrição das referidas servidoras.

Cordialmente,

—

**Rayanny Castro Dos Santos**

*Gerente de Contratos*

### **Anexos:**

Proposta\_PRESENCIAL\_Reequilíbrio\_dos\_Contratos\_Administrativos\_CISREC\_Consorcio\_Intermunicipal\_de\_Saude\_e\_de\_Políticas\_de



# REEQUILÍBRIO

**dos Contratos Administrativos**

Reajuste, repactuação e revisão contratual

## PROPOSTA COMERCIAL

CISREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E  
DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO  
DO CALCÁRIO



CURSO  
PRESENCIAL

## Reequilíbrio dos Contratos Administrativos



Dias **14 e 15 de abril de 2026**  
Das **08 às 17h**



Carga horária: **16 horas**





CURSO  
PRESENCIAL

## Reequilíbrio dos Contratos Administrativos

- ✓ Aulas ao vivo e gravadas, com gravação para acesso posterior
- ✓ Abordagem prática
- ✓ Material teórico complementar
- ✓ Certificado individual
- ✓ Aulas com grandes professores

Obs.: As aulas serão disponibilizadas em até 20 dias da data do curso.





CURSO  
PRESENCIAL

## Reequilíbrio dos Contratos Administrativos

### Objetivo do curso:

Capacitar os participantes a compreender e aplicar os mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em contratos administrativos, analisando os pressupostos, os critérios e os procedimentos jurídicos para reajuste, repactuação e revisão contratual à luz da legislação e da jurisprudência, incluindo temas complexos como obras públicas e questões específicas.





CURSO  
PRESENCIAL

## Reequilíbrio dos Contratos Administrativos

### Público-alvo:

- Procuradores;
- Advogados;
- Assessores jurídicos;
- Servidores públicos das áreas de licitação, contratos, finanças e controle interno.
- Gestores e fiscais de contratos.
- Advogados e consultores de empresas contratadas pela Administração Pública.



 **CURSO  
PRESENCIAL**

**REEQUILÍBRIO DOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

**CONHEÇA NOSSO LOCAL DE ENSINO**



@jurisprudencia.tcu





CURSO  
PRESENCIAL

REEQUILÍBRIO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## COFFEE-BREAK E NETWORKING



@jurisprudencia.tcu





CURSO  
PRESENCIAL

## BRINDES E KIT DE SUPORTE



@jurisprudencia.tcu



# PROFESSOR:



**Bruno Verzani**

Procurador do Estado do RJ, Ex-Procurador do Município de Campinas e Ex-Oficial do Quadro Técnico de Direito da Marinha. Foi assessor jurídico da Rede Mário Gatti de Campinas e assessor jurídico da SEEDUC-RJ, e atualmente trabalha na Coordenadoria do Sistema Jurídico da PGE-RJ. Co-autor do livro “Nova Lei de Licitações Anotada e Comparada” e autor dos Ebooks “Nova Lei de Licitações Esquematizada” e “Jurisprudência do TCU por Temas”. Representante da PGE-RJ no Comitê Executivo de regulamentação e implementação da Nova Lei de Licitações no Estado do Rio de Janeiro. Palestrante e Professor na área de Licitações, Contratos e Direito Administrativo. Graduado em Direito pela Universidade Federal Fluminense.

# PROFESSORA:



**Gabriela Leonardos**

Procuradora do Estado do Rio de Janeiro. Pós graduada em Advocacia Pública pela UERJ e em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes. Mestranda em Direito da Regulação pela Fundação Getúlio Vargas - FGV Rio. Atuação nas áreas de licitações, contratos e em processos junto aos Tribunais de Contas.

# PROFESSORA:



**Michelle Vieira**

Servidora Pública Federal. Bacharel em Direito. MBA em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos. Chefe do Serviço de Gestão de Contratos do INCA/MS. Palestrante. Membro do Rede Govenança Brasil. Coautora de livros na área de licitações e contratos. Perfil no instagram. @gestaodecontratoscontinuados e do podcast @podlicitar.

# PROFESSOR:



**Marcos Vinicius**

Procurador do Município de Niterói, na Chefia da Procuradoria de Licitações e Contratos do Município desde 2018. Membro da banca examinadora de Direito Administrativo no 3º Concurso para Procurador do Município de Niterói e consultor externo do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), onde colaborou com a implementação da Nova Lei de Licitações em outros municípios. Atua também com capacitação de gestores e profissionais do setor público em temas ligados a licitações, contratos e aplicação do Marco Regulatório de Ciência, Tecnologia e Inovação. Ex-analista da PGE/RJ, onde integrou a Assessoria de Licitações e Contratos, é especialista em Direito do Estado e Regulação pela FGV e em Advocacia Pública pela UERJ, graduado em Direito pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## Módulo I - Noções Gerais De Reequilíbrio Econômico Nos Contratos Administrativos Noções Introdutórias

1. Conceito de contrato administrativo;
2. Características do contrato administrativo;
3. Cláusulas exorbitantes;
4. Cláusulas obrigatórias do contrato administrativo;
5. Conceito e fundamento legal e constitucional do equilíbrio econômico-financeiro;
6. Teoria da imprevisão;
7. Fato do Príncipe;
8. Fato da Administração;
9. Matriz de Riscos;
10. Mecanismos de recomposição do equilíbrio: reajuste, repactuação e revisão.

## Módulo II - Reajuste Contratual

1. O reajuste como instrumento de preservação do equilíbrio econômico-financeiro;
2. A obrigatoriedade do reajuste e a vedação nos contratos de terceirização;
3. Índice do reajuste;
4. Anualidade e marcos temporais: Nova Lei de Licitações e TCU;
5. Formalização, retroatividade e preclusão do pedido de reajuste;
6. Há necessidade de requerimento do contratado para a concessão do reajuste?
7. A inexistência de previsão no contrato enseja a perda do direito ao reajuste?
8. A prorrogação do contrato de serviço contínuo acarreta a preclusão do direito ao reajuste?



# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## Módulo III - Repactuação

1. Conceito e fundamento legal;
2. Os contratos de serviços terceirizados: a reforma trabalhista; os insumos; o lucro; as despesas indiretas e a manutenção dos percentuais; demais itens; encargos sociais; previdenciários e trabalhistas frente à suspensão da sua exigibilidade;
3. Marcos temporais, formalização, retroatividade e preclusão.
4. Requerimento e análise do pedido de repactuação – Custos e encargos que podem ser ampliados e os que devem ser assumidos pelo contratado.
5. Análise e variação das planilhas de custos;
6. Repactuação nos Estados e Municípios;

## Módulo IV - Revisão e Reequilíbrio Contratual

1. Conceito e fundamento legal/constitucional;
2. Pressupostos da revisão do valor do contrato;
3. Alterações tributárias e de encargos legais (art. 134 da Lei no 14.133/2021)
4. Critérios para a revisão do valor contratado;
5. É necessária a previsão de revisão no edital e no contrato?
6. Existe periodicidade mínima para a revisão?
7. Efeitos financeiros da revisão.
8. Procedimento para a revisão e formalização: cuidados que devem ser tomados pelas empresas requerentes e pela Administração Pública na análise; documentos comprobatórios.
9. É possível a concessão da revisão de ofício?
10. A prorrogação do contrato de serviço contínuo acarreta a preclusão do direito à revisão?



# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## Módulo V – Reequilíbrio e Reajuste Econômico em Obras Públicas

1. Teoria geral do reequilíbrio econômico-financeiro
2. Teoria das áleas
3. Teoria da imprevisão
4. Previsão constitucional do instituto do reequilíbrio
5. Conceito de onerosidade excessiva
6. Alterações unilaterais
7. Alterações por acordo entre as partes
8. Limites de alteração contratual
9. Aditivos de itens novos
10. Jogo de planilhas
11. Reajustes
12. Pedidos de reequilíbrio retroativos
13. Aditivos de prazo



## DETALHES DA PROPOSTA:

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>CISREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO</b>
<b>CONTRATADO:</b>	<b>CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (doravante denominado Grupo CLG) CNPJ: 46.875.281/0001-27</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>REEQUILÍBRIO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</b>

## INVESTIMENTO 1º LOTE:

<b>CURSO:</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR PARA 2 ALUNOS (COM 20% DE DESCONTO)</b>
<b>REEQUILÍBRIO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>


Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento a conta bancária indicada

Banco: Nubank 260 – Agência: 0001 – Conta Corrente: 12121097-5 – Pix: 46.875.281/0001-27 (CNPJ)

\*Validade da proposta: até o dia 13 de abril de 2026.

Em caso de dúvidas, entrar em contato através do Whatsapp: 21-980936347.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026.



CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA  
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA  
REPRESENTANTE LEGAL

**ESTA PROPOSTA É VÁLIDA ATÉ O DIA 13 DE ABRIL DE 2026 E ESTÁ SUJEITA A DISPONIBILIDADE DE VAGAS.**

**Memorando 1- 046/2026**

**De:** MAX P. - SECEX

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/03/2026 às 20:55:14

**DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**Assunto:** Encaminhamento para instrução de contratação de capacitação – “Reequilíbrio dos Contratos Administrativos – Reajuste, Repactuação e Revisão Contratual” (14 e 15/04/2026) – 02 servidoras.

Considerando a solicitação apresentada pela Gerência de Contratos para participação das servidoras Rayanny Castro dos Santos e Francielly Roberta Teodoro de Almeida no curso “Reequilíbrio dos Contratos Administrativos – Reajuste, Repactuação e Revisão Contratual”, com realização prevista para 14 e 15 de abril de 2026, carga horária de 16 horas, e investimento estimado de R\$ 4.000,00 (duas participantes, com desconto);

Considerando o alto número de contratos administrativos sob gestão do CISREC, a crescente demanda por pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, reajustes, repactuações e revisões contratuais, bem como o impacto relevante dos contratos de serviços terceirizados no âmbito do CISREC e de seus Municípios consorciados;

Considerando a necessidade de padronização de entendimentos, mitigação de riscos e fortalecimento da governança contratual, com observância da Lei nº 14.133/2021, princípios da motivação e da segurança jurídica (LINDB), além das exigências de transparência e controle (LAI, LRF e SIAFIC);

**DETERMINO** o encaminhamento do presente expediente à Gerente de Licitações, Ariane Alves Ribeiro - GLIC, para adoção das providências necessárias à instrução correta e célere da contratação pretendida, observadas as boas práticas de contratações públicas.

Considerando a data do curso (14 e 15/04/2026), conferir prioridade à instrução e submissão à deliberação competente, assegurando a tempestividade da inscrição.

Após instrução, retornar os autos a esta Secretaria Executiva para deliberação conclusiva.

Cumpra-se.

—

**Max Pereira**

*Secretário Executivo*

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	02/03/2026 21:01:46	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1908-346D-6D20-3AB7**

## Memorando 2- 046/2026

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/03/2026 às 14:43:26

### DESPACHO DE FINALIZAÇÃO DE MEMORANDO

Considerando que o presente memorando **teve por finalidade registrar a demanda administrativa e subsidiar a instauração do respectivo processo licitatório;**

**Considerando que o processo administrativo de contratação já se encontra regularmente instaurado e devidamente atuado,** passando a concentrar todos os documentos, atos e manifestações inerentes à instrução da contratação;

Registra-se que **o presente memorando cumpriu integralmente sua finalidade administrativa, não havendo necessidade de novas inclusões documentais neste instrumento.**

Dessa forma, **fica consignado que toda a documentação subsequente, incluindo eventuais revisões, complementações técnicas, manifestações administrativas, pareceres, despachos ou quaisquer outros documentos relacionados à contratação, deverá ser juntada exclusivamente nos autos do processo licitatório correspondente,** a fim de preservar a adequada organização, a sequência cronológica e a integridade da instrução processual.

—  
**Ariane Alves Ribeiro**  
*Gerente de Licitação*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	26/03/2026 14:43:35	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A72-1C13-D945-1230**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/03/2026 às 09:50:35

**Juntada de Portaria de Delegação de Competência**

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Secretário Executivo as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

**Ariane Alves Ribeiro**

*Gerente de Licitação*

**Anexos:**

088\_2025\_Decreto\_Delegacao\_de\_competencia\_Assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	03/03/2026 09:57:21	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D745-6D27-D6E9-EA15**



## DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

**CONSIDERANDO** a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

**CONSIDERANDO** o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

### CAPÍTULO I



## DA FINALIDADE DO DECRETO

**Art. 1º** Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

## CAPÍTULO II

### DAS EXPRESSÕES

**Art. 2º** Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

**Parágrafo único.** Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 4º** Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

**Art. 5º** Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 6º** Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

### CAPÍTULO IV

#### DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

**Art. 7º** A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

**§ 1º** Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

**§ 2º** O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.



§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

#### CAPÍTULO V

#### DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

#### CAPÍTULO VI

#### DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

**Parágrafo único.** A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



## CAPÍTULO IX

### REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

**Art. 12.** A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

## CAPÍTULO X

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 13.** Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

## CAPÍTULO XI

### DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

**Art. 14.** A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





**Parágrafo único.** A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.


## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do CISREC  
Jocimar Cesar Brandão

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/03/2026 às 10:00:21

### **Juntada de Portaria de Comissão de Contratação**

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando que a Portaria nº 092 datada de 02 de março de 2026, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e tornou-se parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—

**Ariane Alves Ribeiro**

*Gerente de Licitação*

#### **Anexos:**

Portaria\_092\_2026\_NOVA\_COMISSAO\_DE\_CONTRATACAO\_02\_03\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	03/03/2026 10:06:02	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **03FC-A0ED-5690-F0D6**



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PORTARIA Nº 092, DE 02 DE MARÇO DE 2026

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,  
DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE  
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO –  
CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**RESOLVE:**

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

### DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**Art. 2º** Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

**Parágrafo único.** Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

## DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

## DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

**Art. 5º** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

**Art. 6º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**Art. 7º** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 085/2025.

Matozinhos, 02 de março de 2026.

**JOCIMAR CESAR  
BRANDAO:01243  
620609**

Assinado digitalmente por JOCIMAR  
CESAR BRANDAO:01243620609  
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR  
BRANDAO:01243620609, O=ICP-  
Brasil, OU=videoconferencia  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA  
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

**Jocimar César Brandão**

**Presidente do CISREC**



**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



**Contato**

(31) 3712-1541



**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

**Proc. Administrativo 3- 013/2026**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

**Data:** 03/03/2026 às 10:08:01

**Setores (CC):**

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

**Ao Setor de Compras,**

**Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,**

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "CURSO DE CAPACITAÇÃO - CONTRATOS".

O documento anexo ao Memorando 046/2026 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—

**Ariane Alves Ribeiro**

*Gerente de Licitação*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	03/03/2026 10:15:18	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CFE6-C88E-E089-CF35**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/03/2026 às 16:18:12

**DESPACHO INICIAL**

ERRATA

ONDE SE LÊ

<b>Processo nº:</b>	010/2026
<b>Dispensa nº:</b>	008/2026
<b>Interessado:</b>	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
<b>Assunto:</b>	CURSO DE CAPACITAÇÃO - CONTRATOS

LEIA-SE:

**DESPACHO INICIAL**

<b>Processo nº:</b>	011/2026
<b>Dispensa nº:</b>	008/2026
<b>Interessado:</b>	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
<b>Assunto:</b>	CURSO DE CAPACITAÇÃO - CONTRATOS

**Ariane Alves Ribeiro**  
*Gerente de Licitação*

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	09/03/2026 16:18:22	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **46F7-0D5C-7CF3-B424**

**Proc. Administrativo 5- 013/2026**

**De:** Pedro R. - GLIC-COMP

**Para:** GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

**Data:** 11/03/2026 às 14:09:59

**Setores (CC):**

GCF, GCF-FIN

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 12/03/2026 16:03:27 por Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa (CPF 138.XXX.XXX-25).  
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 7- 013/2026

**Proc. Administrativo 6- 013/2026**

**De:** Eneida F. - GCF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/03/2026 às 16:03:08

Prezados (a),

Gentileza informar qual empresa será contratada, CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA ou INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA?

Atenciosamente,

—

**Eneida Cruz Fischer**  
*Gerente Financeiro*

**Proc. Administrativo 7- 013/2026**

**De:** Pedro R. - GLIC-COMP

**Para:** GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

**Data:** 12/03/2026 às 16:03:27

**Proc. Administrativo 5- 013/2026** cancelado por **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, com a seguinte justificativa:

Anexo contém erro de digitação.

**De:** Pedro R. - GLIC-COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/03/2026 às 16:05:44

**MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS**

Processo nº	010/2026
Dispensa nº	008/2026
Objeto:	CURSO DE CAPACITAÇÃO – CONTRATOS.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)..

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

–

**Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

MANIFESTACAO\_DA\_COORDENACAO\_DE\_COMPRAS\_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	12/03/2026 16:05:52	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F305-CA1B-19ED-208C**



## MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 010/2026 – DISPENSA n. 008/2026.

1. **Objeto:** CURSO DE CAPACITAÇÃO – CONTRATOS.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

**FORNECEDOR 1: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

**CNPJ:** 46.875.281/0001-27

**E-MAIL:** JULIANEVERZANI.ALFA@GMAIL.COM

**CONTATO:** (21) 2224-3108

**ENDEREÇO:** AV BARTOLOMEU MITRE 00630 APT 606 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22431-004

3.2. A empresa mencionada no item 3.1 foi indicada na requisição como fornecedora do treinamento a ser contratado, com base em sua experiência e competência na área atendendo aos requisitos necessários para a execução do serviço.

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado, corresponde ao único preço obtido, sendo a apuração adotada devido às especificações específicas e detalhadas do objeto.

Em anexo apresentamos:

a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Reequilíbrio dos contratos administrativos	Inscrição	2	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 4.000,00**

6. **Valor total estimado da contratação:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

7. **A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:**



# CISREC

**FORNECEDOR 1: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

**CNPJ:** 46.875.281/0001-27

**E-MAIL:** JULIANEVERZANI.ALFA@GMAIL.COM

**CONTATO:** (21) 2224-3108

**ENDEREÇO:** AV BARTOLOMEU MITRE 00630 APT 606 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22431-004

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada tendo em vista que a empresa é a fornecedora do treinamento conforme indicado na requisição, garantindo um conteúdo exclusivo e especializado.

Matozinhos, 12 de março de 2026.

---

**PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA**

SETOR DE COMPRAS

**Proc. Administrativo 9- 013/2026**

**De:** Eneida F. - GCF

**Para:** PRES - Presidência

**Data:** 12/03/2026 às 16:09:48

Prezados (a),

Em atendimento ao Processo nº 010/2026 - Dispensa nº 008/2026, cujo objeto consiste na contratação de Curso de Capacitação - Contratos (Reequilíbrio dos contratos administrativos), encaminho a presente disponibilidade orçamentária, para que se dê prosseguimento aos trâmites administrativos pertinentes.

Atenciosamente,

—

**Eneida Cruz Fischer**

*Gerente Financeiro*

**Anexos:**

04\_Declaracao\_de\_dotacao\_orcamentaria\_Dispenza\_10\_2026\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	12/03/2026 16:10:21	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4BEB-F104-E771-E73C**



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 010/2026**, **Dispensa nº 008/2026**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$4.000,00 (Quatro mil reais), anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00

Matozinhos, 12 de março de 2026.

---

Eneida Cruz Fischer  
Gerente Financeiro/Contábil  
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do  
Calcário – CISREC



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

**De:** Jocimar B. - PRES

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/03/2026 às 09:52:12

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC**

À Gerência de Licitações;

Processo nº	010/2026
Dispensa nº	008/2026
Objeto:	CURSO DE CAPACITAÇÃO – CONTRATOS.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—  
**Jocimar Cesar Brandão**  
*Presidente do CISREC*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	26/03/2026 09:52:25	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8165-EF42-4028-C5AC**

**De:** Jocimar B. - PRES

**Para:** GLIC - Gerência de Licitações

**Data:** 26/03/2026 às 09:56:32

**Setores (CC):**

GLIC, GLIC-COMP

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC**

À Gerência de Licitações;

Processo nº	010/2026
Dispensa nº	008/2026
Objeto:	CURSO DE CAPACITAÇÃO – CONTRATOS.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

**Jocimar Cesar Brandão**

*Presidente do CISREC*

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	26/03/2026 09:56:41	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BC0A-5584-949B-0FC2**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** PROJUD - Procuradoria Jurídica

**Data:** 26/03/2026 às 14:39:22

**DESPACHO**

À Procuradoria Jurídica;

Processo nº	<b>011/2026</b>
Dispensa nº	<b>008/2026</b>
Objeto:	<b>CURSO DE CAPACITAÇÃO – CONTRATOS.</b>

Prezada **Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD**,

Considerando a necessidade de análise jurídica dos atos praticados no presente processo de contratação por dispensa de licitação;

Considerando que o fornecedor melhor qualificado apresentou os documentos de habilitação pertinentes à instrução do feito;

Determino a juntada, neste ato, dos documentos de habilitação apresentados pelo referido fornecedor, para que passem a integrar formalmente os autos;

Após, encaminho o presente processo à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, conforme os procedimentos aplicáveis às contratações diretas, nos termos da legislação vigente.

Cordialmente,

**Ariane Alves Ribeiro**  
*Gerente de Licitação*

**Anexos:**

- Certidao\_de\_Inscricao\_e\_de\_Situacao\_Cadastral\_CNPJ\_CLG.pdf
- CND\_CORRECIONAL\_26\_02.pdf
- CND\_FEDERAL\_01\_08\_2026.pdf
- CND\_FGTS\_04\_03\_2026.pdf
- CND\_Municipal\_PGM\_04\_03\_2026.pdf
- CND\_PGE\_02\_08\_2026.pdf
- CND\_SEFAZ\_26\_03\_2026.pdf
- CND\_TRAB\_03\_08\_2026.pdf
- Contrato\_social\_registrado\_1\_.pdf
- Documento\_de\_grupo\_CLG\_Capacitacao\_em\_Licitacao\_e\_Gestao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	26/03/2026 14:39:45	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **760E-70B4-968C-D226**

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.875.281/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BARTOLOMEU MITRE</b>	NÚMERO <b>00630</b>	COMPLEMENTO <b>APT 606</b>
CEP <b>22.431-004</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LEBLON</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
UF <b>RJ</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIANEVERZANI.ALFA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(21) 2224-3108</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **12:39:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **46.875.281/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:58:06 do dia 26/01/2026 , com validade até o dia 25/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: lAsqHrv6XCKevzIw7iAM

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
**CNPJ: 46.875.281/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:45 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **0693.A0E3.44DE.08A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.875.281/0001-27  
**Razão Social:** CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA  
**Endereço:** AV BARTOLOMEU MITRE 00630 APT 606 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22431-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020321195834059263

Informação obtida em 12/02/2026 09:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA ME**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, inscrição municipal nº 1.403.534-6, com endereço no(a) RUA BARTOLOMEU MITRE, nº 630 - RJ Cep: 22431-004, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 18/11/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 04/03/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes  
Procurador-Chefe  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.773-4



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/02/2026, em referência ao pedido **29123/2026**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

**CNPJ:**

46.875.281/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **654G.4130.4211.705N**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **03/02/2026 às 09:59:36.6**

Esta certidão tem validade até 02/08/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 04/02/2026 às 17:50:54.6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025174397425  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CPF/RAIZ DO CNPJ: 46.875.281

CAD-ICMS: Não inscrito

NOME/RAZÃO SOCIAL: \*\*\*\*\*

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 26/12/2025 18:17

VÁLIDA ATÉ: 26/03/2026 18:17

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

**OBSERVAÇÕES**

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br).
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.875.281/0001-27

Certidão nº: 7849023/2026

Expedição: 04/02/2026, às 17:28:10

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.875.281/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**

**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

**BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, maior, portador da carteira de identidade nº 24.296.388-2, expedida pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 132.371.687-42, residente e domiciliado na Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004;

**JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira de identidade de nº 28.875.997-0, expedida pela Detran/RJ, e CPF sob o nº 160.834.037-66, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Coronel Aviador Aurélio Machado nº 112 – Morada da Colina/RJ – CEP nº 27523-080,

Resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, consoante as seguintes cláusulas:

**DENOMINAÇÃO - SEDE E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob a denominação social de **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sede na **Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004 - Cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro**, podendo, ainda, a critério da administração, abrir, manter e encerrar, filiais, escritórios, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, conferindo-lhes ou não, parcelas do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA**

O objeto social será o seguinte:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CAPITAL SOCIAL.**

**CLÁUSULA QUINTA**

O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**CLÁUSULA SEXTA**

Os sócios subscrevem o capital social na seguinte proporção:

<b>BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA</b>	<b>950 cotas</b>	<b>R\$ 950,00</b>	<b>95%</b>
<b>JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA</b>	<b>50 cotas</b>	<b>R\$ 50,00</b>	<b>05%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.000 cotas</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA SÉTIMA**

O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA OITAVA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.

## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

### CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida pela sócia JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA, que na qualidade de sócia administradora, á representarão, isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais, dispensados os sócios administradores de caução.

**Parágrafo Primeiro** - É expressamente vedada prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objeto social da sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em favor de terceiros, desobrigação de terceiros para com a sociedade.

**Parágrafo Segundo** - A sócia administradora poderá receber remuneração mensalmente à título de pró-labore, que não excederá o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda, como despesa dedutível, estando a eficácia deste parágrafo condicionada a posterior acordo expresso e escrito entre os sócios.

## EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO GERAL DE LUCROS E PERDAS

### CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

No final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, levantar-se-á o Balanço e o resultado líquido apurado. Depois de procedidas as amortizações e provisões legais, serão distribuídas entre os sócios, que salvo estipulação em contrário, os sócios participarão dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, ou decisão da maioria da participação no capital social da empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Os lucros poderão ser retirados anualmente, depois das deduções e amortizações, havendo disponibilidade em caixa e, desde que não afete a vida financeira da sociedade, poderá haver pagamento mensal por conta desses lucros.

## TRANSFERÊNCIAS DE COTAS - FALECIMENTO OU INCAPACIDADE LEGAL

### CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

O sócio que desejar transferir suas cotas a terceiros deverá, por escrito, comunicar sua intenção ao outro sócio, que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, em igualdade de preço e condições, terá preferência na aquisição das mesmas. Por outro lado, o silêncio desse sócio, após o término daquele prazo, liberará de imediato o sócio cedente que assim poderá livremente alienar suas cotas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com o (s) remanescente (s). O sócio retirante receberá em pagamento de suas cotas o valor patrimonial que vier a ser apurado em Balanço Especial, levantado com antecedência não superior a 30 (trinta) dias da data de determinação do montante em moeda corrente a que o mesmo fará jus. O referido montante será pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, podendo ocorrer em período menor, desde que as possibilidades financeiras da sociedade assim o permitam e não venha a ser sacrificada a sua atividade comercial, atualizada monetariamente, com base no índice que for permitido pelo governo para corrigir obrigações de igual natureza, atualização que corresponderá à variação ocorrida entre aquela data e a data do efetivo pagamento, sendo a primeira parcela devida 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Especial.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade não se dissolverá por morte de um dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido poderão se assim desejar, participar da sociedade, sucedendo-o, vedado o exercício de cargo da administração, que será privativo e exclusivo dos sócios sobreviventes.

Caso, entretanto, não seja de a vontade dos herdeiros permanecerem na sociedade, estes receberão seus haveres na forma estabelecida no caput desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade também não se dissolverá se permanecer na sociedade apenas um sócio, que prosseguirá normalmente com suas atividades, pelo período de até 180 dias, contados do afastamento dos sócios retirantes ou falecidos, exercendo o sócio sobrevivente todos os atos da administração, até que escolha e admita novo sócio, de sua conveniência, para vir a integralizar o capital social.

**Parágrafo Terceiro** – A sociedade só se dissolverá por vontade expressa dos sócios ou por decisão judicial.

### **DIVERGÊNCIAS - CASOS OMISSOS – FORO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA**

As divergências acaso verificadas em relação ao presente contrato serão, em primeiro lugar, sanadas entre os sócios por decisões tomadas em função de  $\frac{3}{4}$  do capital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA**

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais aplicáveis as sociedades empresariais limitadas.

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SETIMA**

- Os sócios da sociedade empresarial limitada, declaram sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
2. Valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA**

O foro competente será sempre o da cidade do Rio de Janeiro.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador no preâmbulo qualificado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato para que surta os regulares efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2022.

*Bruno Verzani*

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA

*Juliana Verzani*

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

Testemunhas:

*Francisco Emandes da S Gomes*

Francisco Emandes da S Gomes  
CPF n° 142.906.897-36  
Cart. Ident. 25.736.124-6 Detran/RJ

*Kerolayne Soares Barcellos*

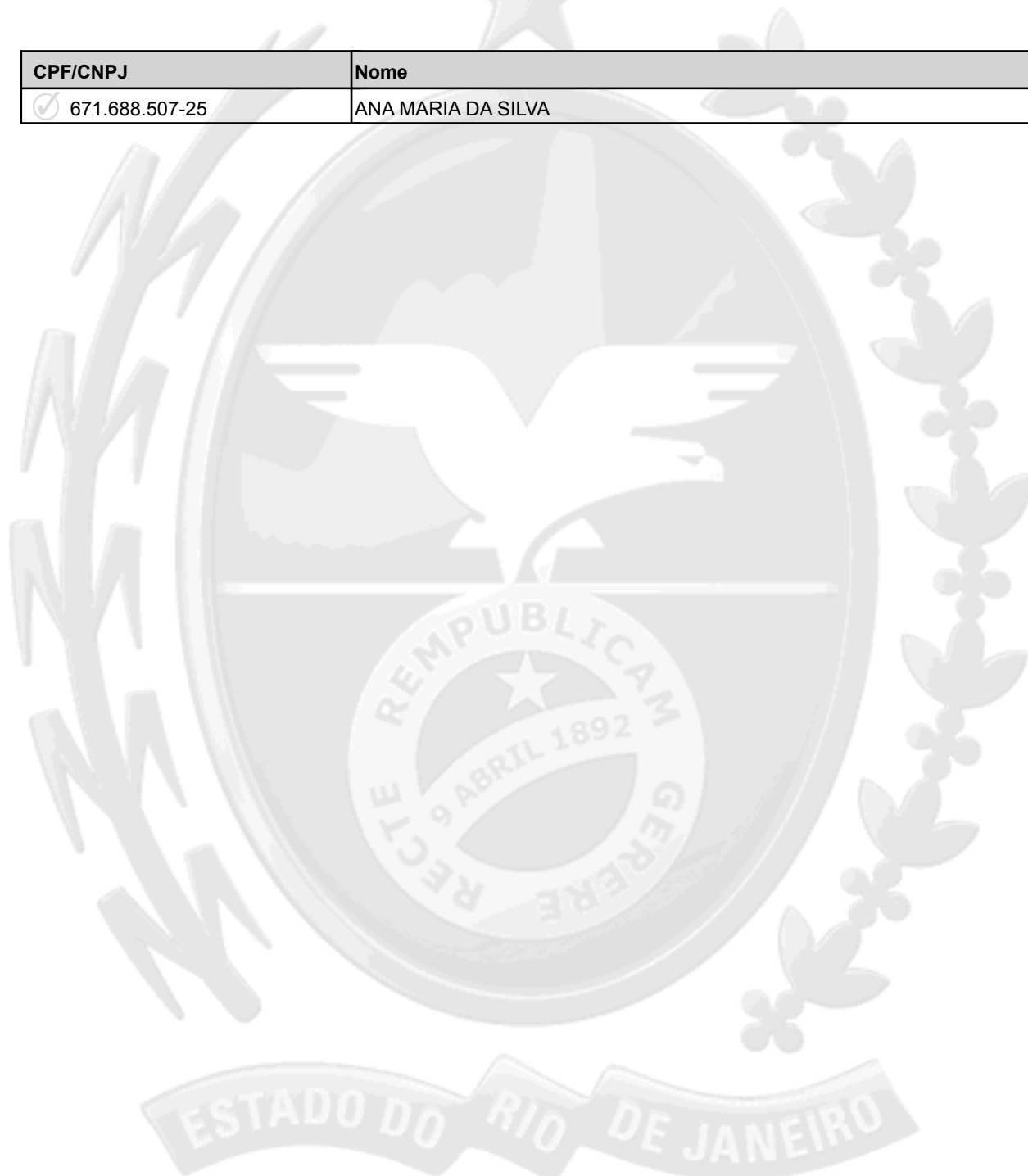
Kerolayne Soares Barcellos  
CPF n° 162.080.767-06  
Cart. Ident. 28.902.328-5 Detran/RJ



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, NIRE 33.2.1206221-0, PROTOCOLO 00-2022/461067-8, ARQUIVADO EM 22/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 33212062210 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 671.688.507-25	ANA MARIA DA SILVA



22 de junho de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

NIRE: 332.1206221-0 Protocolo: 00-2022/461067-8 Data do protocolo: 08/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2022 SOB O NÚMERO 33212062210, 00004962832 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A9BF7A3878D66C38E43F23A5896C2697F2DFB4B0B04F830895F8CA5CE107B70

Proc. Administrativo 018/2026 | Anexo: Contrato\_social\_registrado\_1\_.pdf (9/9)

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 9/9

62/71



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1403534-6	46.875.281/0001-27	04/862.795/2022	04/862.795/2022	GRLF2 - SUL

### CONCEDIDO A

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

### PARA SE ESTABELEECER NO

Avenida Bartolomeu Mitre, 00630, APT 606, Leblon

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.27.26.9 - TREINAMENTO DE PESSOAL

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA  
VEDADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LOCAL  
VEDADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL  
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 8599-6/04

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2022

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

**De:** Izabela T. - PROJUD

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/03/2026 às 16:21:40

À Gerência de Licitações,

Processo:	011/2026
Dispensa:	008/2026
Objeto:	<b>CURSO DE CAPACITAÇÃO – CONTRATOS</b>

**Assunto:** Dispensa de Análise Jurídica em Processos de Dispensa de Licitação por Valor e Entrega Imediata

Em conformidade com o art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021, torna-se possível dispensar a prévia manifestação da assessoria jurídica em processos de dispensa de licitação devido ao valor e entrega total e imediata, desde que exista ato expedido pela autoridade jurídica máxima competente autorizando tal dispensa. Este ato deve considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 estipula que a análise jurídica é dispensável nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, desde que consideradas as situações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas.

Conforme consta do Art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021:

"É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

Conforme orientação de Marçal Justen Filho, a manifestação da assessoria jurídica é dispensável em hipóteses excepcionais como as previstas no § 5º, tratando-se de casos de valor reduzido, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou uso de soluções padronizadas. Ainda assim, a autoridade máxima do órgão possui autonomia para exigir a manifestação jurídica caso haja peculiaridades que justifiquem essa necessidade.

A Advocacia-Geral da União (AGU), através da Orientação Normativa nº 69/2021, também estabelece diretrizes para a dispensa de parecer jurídico em contratações diretas de pequeno valor, desde que não haja necessidade de celebração de contrato administrativo não padronizado ou dúvidas sobre a legalidade da dispensa de licitação.

Considerando os fundamentos legais e doutrinários apresentados, a Procuradoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de dispensa da análise jurídica prévia em processos de dispensa de licitação por valor e entrega imediata, desde que:

- Exista ato expedido pela autoridade jurídica máxima competente autorizando tal dispensa;
- O ato considere as situações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas;
- Não haja dúvidas jurídicas sobre a contratação.
- Sempre que surgirem dúvidas jurídicas específicas sobre a contratação, a assessoria jurídica deverá ser demandada.

Desta forma opino pela dispensa de análise jurídica prévia nos processos de dispensa de licitação por valor e entrega imediata, conforme os critérios estabelecidos e o disposto acima, ficando determinado o prosseguimento do feito.

—  
**IzabelaFelix Teixeira**

Procuradora Jurídica

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	26/03/2026 16:22:12	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E02-70A8-EF21-1BA3**

**Proc. Administrativo 14- 013/2026**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** PRES - Presidência

**Data:** 26/03/2026 às 16:29:03

**Setores (CC):**

PRES, SECEX, GLIC

**DESPACHO**

Processo nº	011/2026
Dispensa nº	008/2026
Objeto:	CURSO DE CAPACITAÇÃO - CONTRATOS.

Tendo em vista a manifestação da Procuradoria Jurídica e o regular trâmite processual, encaminho o presente processo para homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordialmente,

—

**Ariane Alves Ribeiro**

*Gerente de Licitação*

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	26/03/2026 16:29:17	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C032-874D-5AE7-6BED**

**De:** Jocimar B. - PRES

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/03/2026 às 13:30:59

**DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO**

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	011/2026
Dispensa nº	008/2026
Objeto:	CURSO DE CAPACITAÇÃO – CONTRATOS.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 46.875.281/0001-27, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Valor total estimado da contratação: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—  
**Jocimar Cesar Brandão**  
*Presidente do CISREC*

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	27/03/2026 13:31:44	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **032C-C4E9-A210-EBDD**

**Proc. Administrativo 16- 013/2026**

**De:** Hevellen C. - GLIC-Apoio

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/03/2026 às 08:55:07

Prezados,

segue em anexo o extrato de publicação da homologação.

—

**Hevellen Cavanholi**  
*auxiliar administrativo*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_ATO\_DE\_HOMOLOGACAO.pdf

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 008/2026**

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO  
À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	011/2026
Dispensa nº	008/2026
Objeto:	CURSO DE CAPACITAÇÃO –CONTRATOS.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 46.875.281/0001-27, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Valor total estimado da contratação: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).  
Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

**JOCIMAR CESAR BRANDÃO**  
Presidente do CISREC

**Publicado por:**  
Thalles Ferreira da Silva  
**Código Identificador:54405DF1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 30/03/2026. Edição 4243  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**Proc. Administrativo 17- 013/2026**

**De:** Hevellen C. - GLIC-Apoio

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/04/2026 às 14:41:56

Prezados,

Segue em anexo a nota de empenho.

—

**Hevellen Cavanholi**  
*auxiliar administrativo*

**Anexos:**

EMPENHO\_162\_CLG\_TREINAMENTO\_PROFSSIONAL.pdf

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISREC MATOZINHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## NOTA DE EMPENHO Nº 162/2026

Orçamento	2026	Ficha	12	NAF	115 / 2026
Data	30/03/2026	Tipo de Empenho	Ordinário		

### DOTAÇÃO

Orgão	03	Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Unidade	03.01	Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
SubUnidade	03.01.02	Administração, Coordenação Planejamento
Classificação Orçamentária	04.122.0001.2003	Manutencao Administrativa – Taxa
Elemento da Despesa	3.3.90.39.19	Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recursos	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados

### CREDOR

Credor	CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	Número	422601
Endereço	AV BARTOLOMEU MITRE	Nº 630	Bairro LEBLON
CEP	22.431-004	Cidade	RIO DE JANEIRO
		CNPJ	46.875.281/0001.27
Banco	Agência	Conta Corrente:	-

### COMPROMISSO

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ 4.000,00 Quatro mil reais.

### HISTÓRICO

Valor refere-se para curso de capacitações (Contratos) para as servidores Rayanny Castro e Francielly Roberta, no RJ nos dias 14 a 16 de abril/2026.

Licitação Dispensa 2026/4 | Processo Nº 2026/11

Data	30/03/2026	Ordenador da Despesa	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF: 012.436.206-09 / PRESIDENTE
------	------------	----------------------	---

### VALORES

Saldo Anterior	5.233,35	Total Empenhado	4.000,00	Desconto	0,00
Valor Empenhado	4.000,00	Valor a Liquidar	4.000,00	Valor Líquido	0,00
Saldo Atual	1.233,35	Valor Liquidado	0,00	Saldo a Liquidar	4.000,00

Data	30/03/2026	Contador (a) / Contabilista	ENEIDA CRUZ FISCHER CRC: 126648 / CONTADOR
------	------------	-----------------------------	---

### LIQUIDAÇÃO

A liquidação Nº 000, no valor R\$ 0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data	___/___/___	Assinatura	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF: 089.791.516-08 / SECRETÁRIA EXECUTIVA
------	-------------	------------	---

### AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data	___/___/___	Assinatura	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF: 012.436.206-09 / PRESIDENTE
------	-------------	------------	---

### RECIBO

Recebi(emos) a importância de R\$ 0,00, referente a despesa acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

Data	___/___/___	Assinatura do Credor ou seu Procurador	
------	-------------	--	--

### RECURSO

Banco	Agência	Conta Corrente:	
Cheque	Data	___/___/___	Prog. Administrativo 013/2026   Anexo: EMPENHO_162_CLG_TREINAMENTO_PROFISSIONAL.pdf (1/1) 71/71